



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação (coffee break/brunch)

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (*coffee break*) a ser servido no dia 27/10/2023, às 12h, na sala de reunião da Diretoria do Foro (Diref), por ocasião da realização da Feira de Saúde 2023.

Item	Especificação	Quantidade de Pessoas	Horário a ser servido	Data do Evento
01	Fornecimento de alimentação (<i>coffee break</i>).	130 pessoas	12h	27/10/2023

2 DA FINALIDADE

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de alimentos com o fim de disponibilizar alimentação (*coffee-break*) no evento Feira de Saúde 2023 da Seccional do Amazonas, que será realizada no dia 27/10/2023, ocasião em que serão realizadas três palestras constantes nos Processos 0005351-33.2023.4.01.8002, 0005444-93.2023.4.01.8002 e 0005350-48.2023.4.01.8002.

O *coffee-break* será servido dia 27/10/2023, às 12h, na sala de reunião da Diretoria do Foro (Diref).

3. DA JUSTIFICATIVA

Nos eventos de capacitação e treinamentos em serviço (cursos, workshops, jornadas, encontros, seminários, palestras, etc.), conforme parecer da SECOI n.16747263, há necessidade de realização de pequenos intervalos para *coffee break*.

Público-alvo: participantes da Feira de Saúde 2023.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica, com no mínimo cinco dias de antecedência, a confirmação do período de execução do serviço, data, horário e local da realização do evento, bem como o número de participantes.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário e local de realização do serviço constante no plano de execução aprovado pela CONTRATANTE.

4.3 Após a conclusão do evento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a nota fiscal ou fatura e nota de empenho.

4.4 A CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

5.1. O serviço fornecimento de alimentação (*coffee break*) será disponibilizado às 12h no dia 27/10/2023;

5.2 A quantidade suficiente para servir 130 (cento e trinta) pessoas;

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de alimentos necessários para a realização dos serviços de *coffee break*, tais como: Bebidas (café, leite, achocolatado, suco e refrigerante); doces e salgados: bolos, mini pães, salgadinhos e doces, tapioca com queijo, banana frita e etc. e descartáveis para utilização no evento.

5.4 Durante a realização do evento será oferecido *coffee-break* na forma delineada no quadro a seguir:

COFFEE BREAK ÀS 12H (PARA 130 PESSOAS)			
DOCES	SALGADOS	BEBIDAS	Descartáveis
- Bolo de Milho, de chocolate, de leite; - Docinhos diversos; - Pé-de-moleque; - Pães, torradas.	- Bruschettas; - Boliviano; - Bolinha de queijo; - Canudinho de frango/carne; - Coxinha de frango/carne; - Empada de frango; - Kibe; - Mini-foheados de presunto e queijo; - Mini sanduíche; - Mini Pizza; - Patês, pastas, geleias; - Pastel de forno (frango); - Pão de queijo coquetel; - Tapioca com queijo.	- Sucos naturais de polpa de frutas: Maracujá e de Goiaba *; - Coca-Cola/Fanta; - Guaraná Antártica/Baré; - Leite (caixa de 1litro); - Açúcar; - Achocolatado e Café em pó*. - Açúcar para o preparo do café.	- Copos; - Talheres; - Lenço de papel; - Pratinhos.

* O café e o chocolate serão preparados pelas copeiras da Seccional, desta forma o fornecedor deve disponibilizar os produtos embalados em quantidade suficiente para o preparo;
** O suco de frutas deverá ser fornecido pronto para consumo.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos alimentos devidamente embalados na data da realização do evento com duas horas de antecedência;

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e certidões negativas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Confirmar junto à CONTRATADA a realização do evento, a fim de possibilitar a elaboração do orçamento prévio e do plano de execução do serviço, observados os prazos mínimos definidos neste Termo.

7.2 Analisar o orçamento prévio e o plano de execução no prazo de dois dias úteis, solicitando ajustes, se necessário. Nessa hipótese, fica estabelecido o prazo de um dia útil para a CONTRATADA reformular o orçamento e/ou plano de execução, na forma solicitada pela CONTRATANTE.

7.3 Emitir a autorização para realização do evento após aprovação definitiva do orçamento e do plano de execução.

7.4 Permitir, durante o período de realização do evento, o acesso do(s) representante ou preposto(s) da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

7.5 Verificar a preparação do ambiente e a disponibilização dos equipamentos/materiais para os serviços, solicitando a substituição daqueles que tenham sido considerados inadequados.

7.6 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas, comunicando à CONTRATADA.

7.7 Ceder à CONTRATADA o espaço físico onde serão disponibilizados os materiais/alimentos necessários à realização do serviço.

7.8 Indicar gestor para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

7.9 Atestar a execução dos serviços prestados.

7.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se, em relação a seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.2.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

8.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, conforme o caso.

8.5 Providenciar a imediata troca de qualquer material e/ou equipamento considerado inadequado ou que não atenda às necessidades da Seção Judiciária durante a realização do evento.

8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

8.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo gestor e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da fiscalização do Contratante (gestor) ou impeça a sua atuação.

8.8 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal.

8.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

8.10 Manter, durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas, imediatamente após sua verificação, indicando formalmente Preposto responsável por estabelecer contatos com o(a) representante da CONTRATANTE.

8.12 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados.

- 8.13** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a adequada prestação do serviço.
- 8.14** Responsabilizar-se pelo transporte de material/alimentos, funcionários e equipamentos para satisfatória realização do serviço.
- 8.15** Cumprir os prazos, observando as datas, horários e local da realização dos serviços.
- 8.16** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários bem como pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de que a qualidade destes seja compatível com o evento.
- 8.17** Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas desta, orientando-os quanto à conduta na prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo com o órgão.
- 8.18** Acatar a fiscalização levada a efeito por pessoa indicada pela CONTRATANTE, a cuja solicitação deverá atender imediatamente, comunicando quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.19** Encaminhar, no prazo de dois dias úteis após o recebimento da solicitação de serviços, plano de execução dos serviços para apreciação da CONTRATANTE.
- 8.20** Instalar e testar, caso haja necessidade e com antecedência, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como providenciar sua retirada, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Contratação por dispensa de Licitação conforme previsto no art. 75, II, que estabelece que é dispensável a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor que, na condição de representante da Seção Judiciária do Amazonas, deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 10.2** No curso da execução dos serviços objeto da contratação caberá à CONTRATANTE, na pessoa do(a) servidor(a) por ela indicado(a), o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.
- 10.3** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, eventuais deficiências constatadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1 A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de recursos orçamentários da Justiça Federal do Amazonas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** É proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 12.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 12.3** A CONTRATADA poderá fazer uso de equipamentos e material da CONTRATANTE, desde que haja prévia autorização de uso.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2023.

Marizete Araújo Corrêa
Supervisora da Seder-AM



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Araújo Corrêa, Supervisor(a) de Seção**, em 11/10/2023, às 17:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19148675** e o código CRC **47F3C5B2**.